



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 075/2020 - Inexigibilidade nº 006/2020

### 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITANHANDU - APAE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DR. SYLVIO DE ALMEIDA**, com sede na Av. Dr. José de Lourdes Salgado Scarpa, nº. 518 – Bairro João Paulo II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.904.913/0001-35, neste ato representada por seu presidente, Sr. Eduardo Henrique dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 071.366.266-25 e portador do RG nº 14.927.970, residente e domiciliado à Rua Arlindo Perroni Scarpa, nº 307, Mirante da Serra em Itanhandu-MG,, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 075/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 062/2020, firmado em 31/07/2020 nos termos adiante ajustados:

**OBJETO CONTRATUAL:** Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 3.590,79 (Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos).

- ❖ Considerando a Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022;
- ❖ Considerando a Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023, que define quais entidades filantrópicas serão beneficiadas com os repasses da Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022;
- ❖ Considerando que a Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023 define os valores máximos a serem recebidos por cada uma dessas entidades;
- ❖ Considerando que os valores, somados, perfazem a soma de R\$ 1.115.859,19; sendo 1,4% desse valor referente a APAE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Dotação Orçamentária para custear o repasse acima mencionado no exercício de 2022 e sua respectiva fonte de recurso é a seguinte:

**424 - 02.07.01.10.302.0024.2065 - contratualização teto média e alta complexidade**

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.600 R\$ 2.867,27

Fonte 2.601 R\$ 723,52

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 03 de Março de 2023.*

---

### CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### CONTRATADO

Eduardo Henrique dos Santos  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS - APAE DE ITANHANDU**

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_